



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## DECRETO Nº 202/2023

“Dispõe sobre a correção das tarifas de fornecimento de Água e Esgoto do Município de Marapoama.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 852/2018 de 23 de Maio de 2018,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam corrigidas as tarifas de fornecimento de água e esgoto do Município de Marapoama, de acordo com o anexo I deste Decreto.

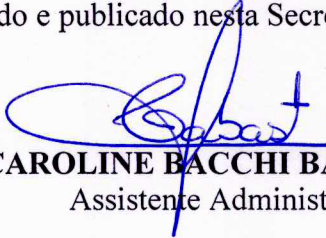
**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei nº 852/2018 de 23 de Maio de 2018 e o Decreto nº 138/2022 de 30 de Dezembro de 2022.

Município de Marapoama, 29 de Dezembro de 2023.

  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO I

CATEGORIAS	0 m <sup>3</sup> ATÉ 15 m <sup>3</sup> TARIFA MÍNIMA	15,1 m <sup>3</sup> ATÉ 20 m <sup>3</sup>	20,1 m <sup>3</sup> ATÉ 30 m <sup>3</sup>	ACIMA DE 30 m <sup>3</sup>
Residencial	R\$ 26,64	2,68 por m <sup>3</sup>	3,91 por m <sup>3</sup>	5,02 por m <sup>3</sup>
Comercial	R\$ 39,98	4,02 por m <sup>3</sup>	5,86 por m <sup>3</sup>	7,53 por m <sup>3</sup>